

## CONTRATO 02/2026

### CONTRATO PARA SERVIÇOS DE ZELADORIA DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO/RS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2026

Pelo presente instrumento de Contrato para prestação de serviços de assessoria de comunicação para divulgação dos atos da Câmara Municipal de Vereadores que entre si celebram de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**, com sede em Santo Antônio do Planalto/RS, na Av. Jorge Muller, nº 1081, Bairro Centro, CEP 99.525-000, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 94.704.186/0001-03, neste ato, representado pelo presidente, **CEZAR FORMENTINI** brasileiro, funcionário público, inscrito no CPF nº xxx.991.950-xx, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio do Planalto/RS, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **PUMA MONITORAMENTO E ZELADORIA – ME – PUMA VIGILANCIA**, com sede na Av. Jorge Muller, 1205, Bairro Centro, na cidade de Santo Antônio do Planalto/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 94.698.537/0001-10, neste ato representada pelo representante legal Sr. **CLEBER VALDOMIRO DREHMER**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF xxx.860.550-xx, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio do Planalto/RS, têm entre si justo e contratado o que segue:

**01. DO OBJETO:** O presente contrato tem como objetivo a contratação de serviços de vigilância e zeladoria para o prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto, nos horários das 18h00min às 06:h00min, diariamente com patrulhamento ostensivo nos dias que houver sessão plenária.

**Parágrafo Único:** Integram ao presente contrato as disposições contidas junto ao Processo Licitatório nº 02/2026, Dispensa de Licitação 02/2026, em especial as demais disposições contidas junto ao TR – Termo de Referência, independente de transcrição.

**02. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, a contar da data de 1º de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Único:** Havendo renovação contratual será feita correção pela média apurada com base no índice do IPCA/IBGE dos últimos doze meses. No ato de renovação contratual, verificado a ocorrência de repactuação dos preços anterior a renovação será deduzido o percentual já concedido.

**03. DO VALOR:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ 501,93 (quinhentos e um reais com noventa e três centavos) mensais, a ser pago até o dia 5º do mês subsequente ao vencido.

**Parágrafo único:** O pagamento se dará mediante transferência bancária para se seguinte conta correte de titularidade da CONTRATADA:

Puma monitoramento

Banco Sicredi 748

Agência 0211 Conta corrente 321222

**04. DO REAJUSTE:** Os valores ajustados entre as partes não sofrerão qualquer reajuste, permanecendo inalterados até o final deste período (12 meses).

## **5. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **5.1. DA CONTRATANTE:**

**5.1.1.** Para garantir o fiel cumprimento do objeto do futuro contrato, a CONTRATANTE se obrigará:

**a)** Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

**b)** Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

**c)** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

**d)** Exigir a apresentação de Nota Fiscal com recibos e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

### **5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.2.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas em futuro contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

**a)** executar o objeto do Contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no pretenso contrato;

**b)** assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto do Contrato;

**c)** responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista;

**d)** assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

**e)** utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Câmara Municipal para a execução do contrato;

- f) encaminhar ao Setor Financeiro/Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto/RS para cada nota de empenho as respectivas notas fiscais concernentes ao objeto contratual;
- g) providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

**06. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de despesas com publicidade, a seguir especificados:  
- 0101 01 031 0001 2001 3390 39 77 00 00 00 – VIGILANCIA OSTENSIVA E MONITORAD

**07. DO FISCAL DO CONTRATO:** A fiscalização do contrato caberá ao Sr. Osmar Schneider – Agente Legislativo.

**08. DA PUBLICIDADE DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS:** Por se tratar de um contrato administrativo firmado comente público, as partes contratantes desde já autorizam a publicação dos dados expressos neste instrumento e no processo de dispensa de licitação, não podendo a qualquer tempo e por qualquer motivo invocar a Lei Geral de Proteção de Dados.

**09. DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para dirimir qualquer dúvida, oriunda do presente contrato, dispensando qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja o domicílio das partes contratantes, para o cumprimento e exigências das recíprocas obrigações decorrentes das disposições deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas presentes.

Santo Antônio do Planalto/RS, 30 de janeiro de 2026.

**CEZAR FORMENTINI**  
Câmara de Vereadores

**MONITORAMENTO E ZELADORIA – ME**  
**PUMA VIGILANCIA**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Visto e Conferido:

**Dr. Jonatan Daniel Haack**  
Assessor Jurídico – OAB/RS 84.882